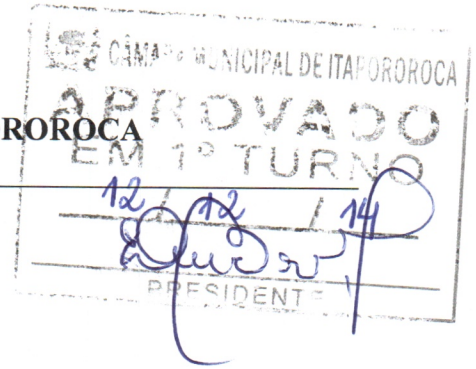




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei Orçamentária
Nº. 005/2014.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA,
PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO
DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de ITAPOROROCA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2015, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 31.050.400,00 (trinta e um milhões, cinqüenta mil e quatrocentos reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	307.503,00
1.2	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	182.000,00
1.3	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	39.930,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	34.175.581,80
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	8.000,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-3.747.614,80
	SUB – TOTAL	R\$	30.965.400,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	85.000,00
	SUB – TOTAL	R\$	85.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	31.050.400,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	18.595.385,40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	8.833.687,60
	SUB – TOTAL	R\$	27.429.073,00
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	2.627.397,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	683.426,00
	SUB – TOTAL	R\$	3.310.823,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	310.504,00
	SUB – TOTAL	R\$	310.504,00
	TOTAL GERAL	R\$	31.050.400,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.380.000,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.508.877,00
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	425.219,00
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	2.957.410,00
02.05	SEC MUNICIPAL DE EDUC,CULT, ESP E LAZER	R\$	13.193.367,95
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$	1.675.300,00
02.08	SEC MUNICIPAL INFRA EST,MEIO AMB E REC HID	R\$	2.506.000,00
02.09	PROCURADORIA JURÍDICA GERAL	R\$	120.000,00
02.10	CONTROLADORIA INTERNA	R\$	66.016,80
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	457.000,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOROROCA	R\$	6.450.705,25
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	310.504,00
	TOTAL GERAL	R\$	31.050.400,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2014, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de ITAPOROROCA/PB, 29 de setembro de 2014.


Celso de Moraes Andrade Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO"

OS VEREADORES QUE ABAIXO SUBSCREVEM, vem à presença do Soberano Plenário, nos termos do art. 101, § 2º da Lei Orgânica do Município c/c art. 88, art. 125, II, e art. 171 do R.I., **apresentar**:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2014, AO PROJETO DE LEI Nº 005/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA PARA EXERCÍCIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o seguinte teor:

Art. 1º - O artigo 4º do Projeto de Lei nº 005/2014, de 29 de setembro de 2014, oriundo do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de abril de 1964.

II - Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do orçamento.

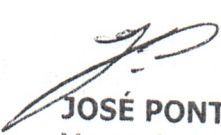
Parágrafo Único: O limite fixado no item I desse artigo, só poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e com a devida aprovação do Poder Legislativo Municipal.


Art. 2º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapororoca, em 12 de Dezembro de 2014.


RODRIGO SANTOS DE CARVALHO
Vereador


PAULO CESAR F. QUEIROZ
Vereador


JOSÉ PONTES
Vereador


JOSÉ CARLOS R. OLIVEIRA
Vereador

